



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Assessoria Jurídica

PORTARIA

*Altera a Portaria PREVCOM nº 2, de 31 de janeiro
de 2023*

PORTARIA PREVCOM Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A Diretora-Presidente interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012; e

Considerando a aprovação da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, conforme Ata da 591ª reunião ordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso XII do Artigo 1º da Portaria PREVCOM nº 2, de 31 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

XII – Assessoria de Investimentos.”

Artigo 2º - O item L do Artigo 2º da Portaria PREVCOM nº 2, de 31 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - ...

L – Cabe à Assessoria de Investimentos:

I - monitorar o cumprimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;

II - identificar e relatar a Diretoria de investimentos, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico em conjunto com consultoria especializada;

III - analisar ativos disponíveis no mercado que se enquadrem nas Políticas de Investimentos dos planos de benefícios, visando subsidiar a decisão do Diretor de Investimentos com relação à gestão das carteiras de investimento, em conjunto com consultoria especializada;

IV - controlar operações e acompanhar o desempenho da carteira de empréstimos;

V - acompanhar o processo de análise e seleção das instituições financeiras aptas a atuar como contraparte em aplicações da SP-PREVCOM, recomendando ao Diretor de Investimentos limites e critérios de investimentos por instituição em conjunto com consultoria especializada;

VI - acompanhar, avaliar e analisar o desempenho de ativos;

VII - efetuar permanentemente a análise de enquadramento de todos os investimentos, de acordo com os limites legais e gerenciais em conjunto com a consultoria especializada;

VIII - estabelecer contato com instituições do mercado financeiro com vistas à realização de operações, desde que solicitado pelo Diretor de Investimentos;

IX - elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais de desempenho das operações de investimentos em conjunto com consultoria especializada;

X - monitorar a rentabilidade e o risco dos investimentos, avaliando separadamente, quando for o caso, cada uma das empresas contratadas para administração de carteiras de investimento;

XI - acompanhar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de máximas toleradas para os investimentos em conjunto com consultoria especializada;

XII - analisar e controlar os custos incorridos com a administração dos recursos dos planos de benefício em conjunto com consultoria especializada;

XIII - acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos back offices das instituições financeiras, das gestoras independentes de ativos, do custodiante, administrador e demais prestadores de serviços que operam com a SP-PREVCOM em conjunto com consultoria especializada;

XIV - elaborar mapas analíticos dos investimentos segregados por plano de benefícios em conjunto com consultoria especializada;

XV - propor a atualização e/ou a elaboração de normas pertinentes à sua área de atuação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Damião Hirano, Diretor Presidente**, em 15/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028036370** e o código CRC **ED6F5250**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PREVCOM Nº 09/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Portaria da Diretora Presidente Interina, de 25 de abril de 2024

Altera a Portaria PREVCOM nº 2, de 31 de janeiro de 2023

A Diretora-Presidente interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012; e

Considerando a aprovação da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, conforme Ata da 591ª reunião ordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso XII do Artigo 1º da Portaria PREVCOM nº 2, de 31 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

XII - Assessoria de Investimentos."

Artigo 2º - O item L do Artigo 2º da Portaria PREVCOM nº 2, de 31 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

L - Cabe à Assessoria de Investimentos:

I - monitorar o cumprimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;

II - identificar e relatar a Diretoria de investimentos, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico em conjunto com consultoria especializada;

III - analisar ativos disponíveis no mercado que se enquadrem nas Políticas de Investimentos dos planos de benefícios, visando subsidiar a decisão do Diretor de Investimentos com relação à gestão das carteiras de investimento, em conjunto com consultoria especializada;

IV - controlar operações e acompanhar o desempenho da carteira de empréstimos;

V - acompanhar o processo de análise e seleção das instituições financeiras aptas a atuar como contraparte em aplicações da SP-PREVCOM, recomendando ao Diretor de Investimentos limites e critérios de investimentos por instituição em conjunto com consultoria especializada;

VI - acompanhar, avaliar e analisar o desempenho de ativos;

VII - efetuar permanentemente a análise de enquadramento de todos os investimentos, de acordo com os limites legais e gerenciais em conjunto com a consultoria especializada;

VIII - estabelecer contato com instituições do mercado financeiro com vistas à realização de operações, desde que solicitado pelo Diretor de Investimentos;

IX - elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais de desempenho das operações de investimentos em conjunto com consultoria especializada;

X - monitorar a rentabilidade e o risco dos investimentos, avaliando separadamente, quando for o caso, cada uma das empresas contratadas para administração de carteiras de investimento;

XI - acompanhar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de máximas toleradas para os investimentos em conjunto com consultoria especializada;

XII - analisar e controlar os custos incorridos com a administração dos recursos dos planos de benefício em conjunto com consultoria especializada;

XIII - acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos back offices das instituições financeiras, das gestoras independentes de ativos, do custodiante, administrador e demais prestadores de serviços que operam com a SP-PREVCOM em conjunto com consultoria especializada;

XIV - elaborar mapas analíticos dos investimentos segregados por plano de benefícios em conjunto com consultoria especializada;

XV - propor a atualização e/ou a elaboração de normas pertinentes à sua área de atuação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria PREVCOM nº 09/2024)